

**Blackrock Global Event Driven Fundo de
Investimento em Cotas de Fundos de Investimento
Multimercado Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33**

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Agosto de 2024 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e ao Administrador do
Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em Cotas de Fundos
de Investimento Multimercado Investimento no Exterior
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior (“Fundo”), que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 31 de agosto de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior em 31 de agosto de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração de investimentos em cotas de fundos de investimento

Em 31 de agosto de 2024, o Fundo detinha investimentos em cotas de fundos de investimento (fundos investidos) administrados pelo próprio administrador. Cabe ao Administrador do Fundo conduzir processos de controles para garantir a propriedade e custódia dos ativos financeiros mantidos em sua carteira, assim como sua adequada mensuração dos ativos ao valor justo. Em conexão às operações do Fundo e à materialidade dos saldos dos investimentos, consideramos a valorização e custódia dos ativos financeiros do Fundo como áreas de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em www.deloitte.com.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento do processo de conciliação e de custódia do administrador, das posições dos investimentos detidos pelo Fundo nos fundos investidos; (ii) a obtenção da composição detalhada dos ativos financeiros do Fundo e sua comparação com os respectivos registros contábeis na data-base; (iii) a avaliação de risco dos ativos que compõem a carteira dos fundos investidos; (iv) o recálculo da valorização e batimento de custódia dos fundos investidos por meio dos valores de cotas divulgados pelo administrador; e (iv) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência e mensuração dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

- Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de novembro de 2024


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8


Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior

CNPJ: 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
CNPJ: 01.522.368/0001-82

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

Em 31 de agosto de 2024
(Em milhares de Reais)

Aplicações - Especificação	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		-	-
Cotas de fundos de investimento - Instrução CVM nº 555/14	<u>265.965</u>	<u>40.586</u>	<u>100,16</u>
Blackrock Global Event Driven Master Fundo de Investimento Multimercado - Investimento no Exterior (*)	264.719	40.415	99,74
BNP Paribas Soberano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa - Simples (*)	1.246	171	0,42
Valores a receber		279	0,69
Valores a pagar		(346)	(0,85)
Patrimônio líquido		<u>40.519</u>	<u>100,00</u>

(*) Fundo administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior

CNPJ: 33.361.657/0001-33

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

CNPJ: 01.522.368/0001-82

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

	<u>31 de agosto de 2024</u>	<u>31 de agosto de 2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício		
Total de 646.980,451 cotas a R\$ 131,683349 cada uma	85.196	
Total de 1.846.726,894 cotas a R\$ 122,057690 cada uma		225.407
Cotas emitidas no exercício		
32.532,860 cotas	4.432	
55.291,094 cotas		6.951
Cotas resgatadas no exercício		
400.190,710 cotas	(45.908)	
1.255.037,537 cotas		(142.906)
Varição no resgate de cotas no exercício	(8.825)	(12.797)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	<u>34.895</u>	<u>76.655</u>
Composição do resultado do exercício		
Cotas de fundos	<u>6.245</u>	<u>9.775</u>
Cotas de fundos de investimento	6.245	9.775
Demais despesas	<u>(621)</u>	<u>(1.234)</u>
Remuneração da administração	(567)	(1.153)
Auditoria e custódia	(29)	(41)
Taxa de fiscalização	(18)	(34)
Despesas diversas	(7)	(6)
Total do resultado do exercício	<u>5.624</u>	<u>8.541</u>
Patrimônio líquido no final do exercício		
Total de 279.322,601 cotas a R\$ 145,060882 cada uma	<u>40.519</u>	
Total de 646.980,451 cotas a R\$ 131,683349 cada uma		<u>85.196</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior foi constituído em 28 de março de 2019 e iniciou suas atividades em 25 de junho de 2019, sob a forma de condomínio aberto, com prazo determinado de duração. Destinado aos investidores qualificados assim definidos pela Instrução CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 554/14, e tem por objetivo proporcionar a seus cotistas valorizações de suas cotas, mediante aplicação de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento que mantenham uma carteira diversificada de ativos financeiros. A alocação do Fundo e dos fundos investidos deverá obedecer às limitações previstas no Regulamento e na regulamentação em vigor.

Os investimentos do Fundo estão sujeitos a flutuações do mercado e a riscos de crédito, existindo a possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio líquido do Fundo, podendo ocorrer variações negativas no valor da cota, perda do capital e eventual necessidade de aportes adicionais pelo cotista.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. As receitas e despesas decorrentes são registradas em “Cotas de fundos”.

4 Investimento em Fundos

As aplicações em fundos são representadas por fundos administrados pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.

5 Gerenciamento de riscos

O Administrador e a Gestora possuem Comitês de Risco por meio dos quais é definida uma carteira-modelo para os objetivos de *performance*, política de investimento e política de administração de risco do Fundo, conforme segue:

Risco de Mercado: A administração deste risco é avaliada, principalmente, através de projeções da perda esperada em cenários de *stress* (*Stress testing*), VAR (*Value at Risk*) e *Tracking Error* para a parcela de Renda Variável. A perda esperada em cenários de stress é calculada através da simulação dos efeitos produzidos na carteira frente a cenários de mercado adversos. Os referidos cenários estão baseados no modelo de margens da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, definidos através dos Comitês de Risco e projetam oscilações máximas e mínimas para os mercados em que o Fundo atua. A administração de risco é efetuada através da utilização de modelos estatísticos que visam projetar, em condições normais de mercado, a máxima perda provável para o portfólio de investimentos do Fundo, num dado horizonte de tempo, para um intervalo de confiança definido (VAR – *Value at Risk*). O *tracking error* em relação ao *benchmark* é calculado através de modelo multifatorial que permite a identificação das principais fontes de risco. Estas simulações são efetuadas em base diária, de modo a projetar o risco assumido pelo Fundo com base em sua carteira atualizada.

**Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023**
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Risco de Crédito: A Gestora utiliza uma política de atribuição de limites proporcionais à sua avaliação da qualidade do crédito dos títulos e emissores, que contempla: limite (% do PL) por emissor ou título; limite (R\$) por emissor; limite (% do PL) por emissor ou títulos na mesma categoria; e limite do montante da emissão ou do patrimônio do emissor.

Risco de Liquidez: A administração deste risco requer planejamento para a gestão e operação sob condições normais de stress e deve ser consistente nas análises e medidas que permitam a projeção de liquidez dos recursos geridos, considerando-se também a cotização e o perfil do passivo do Fundo e avaliar as opções sob várias condições de mercado, plano de contingência e manutenção de níveis adequados de liquidez a custos razoáveis.

O Administrador e a Gestora não adotam política específica para administrar os demais riscos. Não há garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

Análise de sensibilidade

Em 31 de agosto de 2024, a análise de sensibilidade foi efetuada a partir do cenário elaborado abaixo:

Patrimônio Líquido:	40.518.810,39
Var *% PL	2,6643938961%
Var Financeiro	1.079.580,71

Valores apresentados em R\$

A mensuração dos riscos de mercado tem por objetivo a avaliação das perdas possíveis com as variações de preços e taxas de mercado. O método Value at Risk – Var, representa a perda máxima esperada para 21 dias considerando intervalo de 95% de confiança. Essa metodologia assume que os retornos dos ativos são relacionados linearmente com os retornos dos fatores de riscos e que os fatores de riscos são aproximadamente normalmente distribuídos. Essas aproximações podem subestimar as perdas futuras decorrentes do aumento futuro da volatilidade dos ativos pois representam as condições atuais de mercado.

**Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023**
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

6 Emissões e resgates de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas.

a. Emissão

Na emissão das cotas é utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no 1º dia útil seguinte da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos cotistas ao Administrador.

b. Resgate

O resgate de cotas não se sujeita a prazo de carência e será efetivado no 5º dia útil subsequente ao da respectiva solicitação pelo cotista, devendo ser utilizado no resgate o valor da cota de fechamento em vigor no 1º dia da solicitação.

7 Remuneração do Administrador

a. Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o Fundo pagará a taxa de 0,90% ao ano do patrimônio líquido do Fundo.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, sendo paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. A despesa correspondente no exercício findo em 31 de agosto de 2024 foi de R\$ 567 (R\$ 1.153 em 31 de agosto de 2023) registrada em “Remuneração da administração”.

Não serão cobradas taxas de performance, de ingresso e de saída.

8 Serviços de gestão e custódia e controladoria

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Blackrock Brasil Gestora de investimento LTDA.

As cotas de fundos de investimento administrados pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A são custodiados pela própria instituição financeira.

Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

A taxa máxima de custódia a ser cobrada é de 0,0002 % ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, ou o valor mínimo mensal de R\$1.500,00, o que for maior. No Exercício findo em 31 de agosto de 2024 foi de R\$ 6 (R\$ 6 em 31 de agosto de 2023).

9 Informações sobre transações com partes relacionadas

Em conformidade com a Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, seguem demonstradas abaixo as operações com títulos e valores mobiliários que o Fundo realizou com partes relacionadas:

a. Outras transações com partes relacionadas

	Contra Parte	Natureza	R\$ Mil
Despesa Taxa de Custódia	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(6)
Despesa Taxa de Administração	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(24)
	Blackrock Brasil Gestora de Investimento		
Despesa de Taxa de Gestão	LTDA.	Gestora	(54)
Despesa Taxa de Distribuição	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(489)

10 Legislação tributária

a. Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b. Cotista

- i. **Imposto de renda** - O cotista do Fundo é isento de imposto de renda, amparado no art. 28, parágrafo 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que dispensa a retenção na fonte e o recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelos cotistas, cujos recursos sejam aplicados na aquisição de cotas de outros fundos de investimento.
- ii. **IOF** - Em conformidade com o decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, os resgates de cotas, quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva. Após 30 dias não há incidência de IOF.

**Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023**
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

11 Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pelo fundo, incluído lucros obtidos com negociações dos ativos, valores mobiliários e modalidade operacionais integrantes da carteira serão incorporados ao patrimônio líquido de fundo.

Política de divulgação das informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, o demonstrativo de composição e diversificação da carteira e as informações relativas ao perfil mensal;
- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato. O cotista pode acessar a Ouvidoria pelo telefone – 0800-7715999 ou através do e-mail: ouvidoria@br.bnpparibas.com. O horário de funcionamento da Ouvidoria é de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

12 Rentabilidade

A rentabilidade mensal proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no período foram os seguintes:

Data	Patrimônio Líquido Médio - R\$	Valor da Cota - R\$	Rentabilidade em %	
			Fundo	
			Mensal	Acumulada
31/08/2023	85.197	131,683349	-	-
30/09/2023	83.569	131,523218	(0,12)	(0,12)
31/10/2023	76.008	129,181659	(1,78)	(1,90)
30/11/2023	70.005	133,903149	3,65	1,69
31/12/2023	69.692	139,099102	3,88	5,63
31/01/2024	69.542	138,268688	(0,60)	5,00
29/02/2024	68.729	139,572817	0,94	5,99
31/03/2024	67.632	140,515718	0,68	6,71
30/04/2024	64.902	139,435873	(0,77)	5,89
31/05/2024	57.576	140,133059	0,50	6,42
30/06/2024	49.235	140,110776	(0,02)	6,40
31/07/2024	44.226	143,745335	2,59	9,16
31/08/2024	42.407	145,060882	0,92	10,16

A rentabilidade obtida no passado não representa a garantia de resultados futuros.

A rentabilidade no período foram as seguintes:

Data	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio - R\$
Exercício findo em 31 de agosto de 2024	10,16	63.287
Exercício findo em 31 de agosto de 2023	7,89	227.547

13 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

**Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023**
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

14 Outros Assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços, em substituição à Instrução CVM nº 555. A Resolução CVM nº 175, alterada pela Resolução CVM nº 181, entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que os fundos de investimento em funcionamento tinham até 31 de dezembro de 2024 para se adaptar à nova Resolução. Em 12 de março de 2024 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025. Desta forma, considerando esse prazo, o Fundo ainda não se adaptou à nova Resolução. A Administradora está acompanhando todas as modificações e adequações necessárias ao Fundo para que a norma seja adotada dentro do prazo regulatório.

A Medida Provisória nº 1.184/2023, publicada em 28 de agosto de 2023, altera a tributação de aplicações em fundos de investimento no país para Fundos Fechados, com objetivo de aplicar, sob os rendimentos apurados em fundos de investimento fechados, as mesmas regras e as alíquotas atualmente em vigor relativas aos fundos abertos. Devendo ser aprovada pelo Congresso Nacional e convertida em lei até 04/02/2024 sob pena de perda da sua eficácia.

No dia 13 de dezembro de 2023, foi publicada a Lei nº 14.754/2023, decorrente da conversão em Lei do Projeto de Lei (PL) nº 4173/2023, que trata da tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior (“offshores”) e dá outras providências.

O texto foi vetado parcialmente pelo Presidente da República apenas no que se refere ao §7º do artigo 21 do texto final do PL nº 4173/2023, aprovado pelo Senado Federal. Nesse sentido, destacamos as principais disposições da Lei nº 14.754/2023:

- Fixação da alíquota de 15% para o IRPF nos investimentos fora do Brasil;
- Fixação da alíquota definitiva do IRPF em 8% sobre a atualização do valor dos bens e direitos no exterior;
- Capítulo específico acerca dos rendimentos de aplicações em fundos de investimento no País, com tributação pelo IRPF às alíquotas de 15% ou 20%, além de eventual percentual complementar;
- Exclusão do FIP, FIDC e ETF (com exceção dos ETFs de Renda Fixa) da tributação periódica, estando sujeitos ao IRRF à alíquota fixa de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas;

**Blackrock Global Event Driven Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.657/0001-33
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2024 e 2023**
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

- Regras de transição para rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 à tributação periódica e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024 (à alíquota de 15% do IRRF), ou, alternativamente, à alíquota de 8%, observadas as disposições da Lei;
- Os fundos de investimento que, na data de publicação desta Lei, previrem expressamente em seu regulamento a sua extinção e liquidação improrrogável até 30/11/2024 não ficarão sujeitos à tributação periódica;
- Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou transformação de fundo de investimento (a partir de 01/01/2024), os rendimentos correspondentes à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota na data do evento e o custo de aquisição da cota ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota aplicável aos cotistas do fundo, naquela data. Além disso, o normativo traz as hipóteses em que não haverá incidência do imposto nestas operações societárias;

A Lei entrou em vigor na data de sua publicação e passou a produzir efeitos:

- imediatamente, para a alternativa de aplicação de 8% da alíquota do IRRF a que se refere o item (v), item (vi), questões atinentes às operações de cisão e incorporação constantes nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 30, bem como para alterações promovidas na Lei nº 8.668/93 e Lei nº 10.406/02, constantes nos arts. 42 e 43;
- a partir de 01/01/2024, quanto aos demais dispositivos.

15 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Maria Luiza Gregório Paiva
Diretora Responsável

Cristina Andrade Santana
CRC 1SP283337/O-9